



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) marca o início do planejamento da contratação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é embasar tecnicamente aquisição de veículo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, para uso institucional pela câmara municipal de marco-ce, visando atender às demandas operacionais e administrativas do poder legislativo.

O documento visa orientar a escolha da solução mais adequada, com base em critérios objetivos, considerando a legalidade, economicidade e eficiência. A análise aqui apresentada considera o contexto de mercado e busca assegurar uma contratação alinhada às demandas institucionais e aos princípios da administração pública.

1. Dados do Processo:

Órgãos Responsáveis pela Contratação:	Câmara Municipal de Marco.
Responsáveis pela Contratação:	Socorro Osterno Neves
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICKUP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, PARA USO INSTITUCIONAL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO.

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.3. Decretos Municipais nº 22112023.02; 22112023.03 e 22112023.05.

3. Necessidade da Contratação

A contratação para a aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Marco/CE, revela-se imprescindível para assegurar condições adequadas ao pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio ao exercício das funções legislativas.

O Poder Legislativo Municipal desempenha atribuições que demandam deslocamentos frequentes para atendimento de compromissos institucionais externos, acompanhamento de ações administrativas, transporte de documentos oficiais, apoio logístico às atividades parlamentares, participação em eventos



institucionais, realização de visitas técnicas, atividades de fiscalização e demais demandas que extrapolam o espaço físico da sede da Câmara.

A inexistência de veículo próprio ou a utilização de meios inadequados compromete diretamente a eficiência administrativa, gera dependência de soluções improvisadas, eleva custos operacionais, como locações recorrentes ou indenizações por uso de veículos particulares, além de poder ocasionar atrasos no cumprimento das atribuições institucionais, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, considerando as características geográficas do município, bem como a necessidade de deslocamentos frequentes em áreas rurais e vias não pavimentadas, faz-se necessária a aquisição de veículo com tração 4x4, motor a diesel e estrutura robusta, assegurando maior segurança, desempenho, confiabilidade e durabilidade no uso institucional, além de melhores condições de trabalho aos servidores e agentes públicos.

A não realização da contratação poderá acarretar impactos negativos significativos, tais como a limitação da atuação institucional da Câmara, prejuízos à logística administrativa, aumento de despesas indiretas e comprometimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a aquisição do veículo configura-se como medida de interesse público, essencial para garantir a autonomia administrativa, a eficiência operacional e o adequado cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal de Marco/CE, observando-se integralmente os princípios que regem a Administração Pública.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Marco/CE, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa obrigatória das contratações públicas.

O objeto está formalmente registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2025.01.26-0164, instrumento que consolida a justificativa da necessidade, o diagnóstico institucional e os elementos essenciais ao planejamento da contratação.

A inclusão no PCA demonstra que a demanda foi identificada, analisada e aprovada previamente, encontrando-se alinhada às diretrizes administrativas, ao planejamento estratégico e à capacidade orçamentária da Câmara Municipal.

5. Requisitos da Contratação



A contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, legais e operacionais compatíveis com a natureza do objeto, assegurando a adequada utilização do veículo nas atividades institucionais da Câmara Municipal de Marco/CE, em conformidade com a legislação vigente.

O veículo a ser fornecido deverá ser novo (zero quilômetro), em linha de produção pelo fabricante, sem uso anterior, com garantia mínima legal, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às exigências do CONTRAN e aos padrões de segurança veicular vigentes no país.

As especificações técnicas mínimas deverão contemplar veículo do tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, com potência compatível com o uso institucional, capacidade de carga adequada, itens de segurança obrigatórios e nível mínimo de conforto para o transporte de servidores e agentes públicos.

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, salvo quando tecnicamente justificada, garantindo-se a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes no Pregão Eletrônico.

Deverão ser observados, sempre que compatíveis, critérios de sustentabilidade e eficiência energética, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando que o bem não seja caracterizado como artigo de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

5.1 Requisitos da Contratada

A empresa a ser contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1. Possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada mediante documentação pertinente, nos termos da legislação vigente, vedadas exigências restritivas à competitividade.
2. Garantir assistência técnica durante o período de garantia legal e contratual do veículo, bem como o fornecimento de peças de reposição originais ou equivalentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
3. Comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas em lei, incluindo Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos competentes, conforme previsto na legislação aplicável.



4. Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de segurança e requisitos de qualidade estabelecidos pelo fabricante e pelas normas vigentes no território nacional.
5. Apresentar proposta de preços compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando economicidade, exequibilidade e transparência, em consonância com os princípios da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021.
6. Disponibilizar, quando aplicável, orientações básicas ou treinamento operacional aos servidores designados pela Câmara Municipal de Marco/CE, visando o correto uso e conservação do veículo, contribuindo para sua durabilidade e eficiência operacional.
7. Assegurar a entrega do veículo no prazo, local e condições estabelecidos no edital e no contrato, evitando prejuízos à continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal.
8. Prestar suporte pós-venda e assistência técnica especializada, sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento do veículo durante o período de garantia e a adequada execução do contrato.

6. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades referentes à contratação para a aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco/CE, foi elaborada com base na análise das necessidades funcionais, operacionais e estruturais do Poder Legislativo Municipal.

Para o dimensionamento do objeto, foram considerados o porte da Câmara Municipal, a estrutura administrativa existente, a demanda por deslocamentos institucionais frequentes, a inexistência de frota própria adequada, bem como as características geográficas do município, que exigem veículo com maior robustez e capacidade de trafegabilidade, de modo a garantir segurança, eficiência e continuidade das atividades administrativas e legislativas.

A Equipe de Planejamento da Contratação adotou como metodologia a avaliação das demandas reais da instituição, aliada à análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, assegurando que a estimativa estivesse alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Diante da análise realizada, definiu-se como quantitativo estimado a aquisição de 01 (um) veículo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, quantitativo suficiente para atender às demandas administrativas e operacionais do



Poder Legislativo Municipal, sem excessos ou insuficiências, observando-se o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

Diante dessa análise, definiram-se os seguintes quantitativos estimados:

Item	Descrição do Item	Unid. medida	Quant.
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICKUP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, PARA USO INSTITUCIONAL.	UNIDADE	1,00

A estimativa da aquisição foi definida de forma a abranger integralmente as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Marco/CE, garantindo adequação técnica, funcionalidade, segurança, durabilidade e desempenho do veículo a ser incorporado ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Esse dimensionamento busca assegurar o uso racional dos recursos públicos, a execução eficiente da contratação e o atendimento pleno às demandas institucionais da Câmara Municipal de Marco/CE, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Com base nos requisitos estabelecidos, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções capazes de atender à demanda por aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Marco/CE, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e padronização, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Durante o estudo, foram consideradas diferentes alternativas para atendimento da necessidade, incluindo:

- (I) a locação de veículo para atendimento das demandas institucionais; e
- (II) a aquisição de veículo próprio, por meio da contratação de empresa especializada.

Após análise comparativa, verificou-se que a locação de veículo não se mostra plenamente viável à realidade administrativa da Câmara Municipal, uma vez que, embora apresente menor custo inicial e inclua manutenção, gera despesas recorrentes, dependência de terceiros para a disponibilidade do bem e não promove a incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal.



Legislativo.

Por outro lado, a aquisição de veículo próprio revelou-se a solução mais adequada e vantajosa, por assegurar disponibilidade imediata e contínua, maior controle sobre o uso do bem, previsibilidade de custos ao longo do tempo, durabilidade, além de promover a valorização do patrimônio público, atendendo de forma mais eficiente às demandas institucionais da Câmara Municipal de Marco/CE.

Essa solução encontra amparo nas diretrizes de planejamento e governança pública estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas boas práticas administrativas recomendadas pelos órgãos de controle, por assegurar vantajosidade econômica, eficiência operacional, sustentabilidade e segurança jurídica.

Ciente da necessidade da contratação, procedeu-se à análise dos modelos possíveis de execução contratual, considerando especialmente as hipóteses de Pregão Eletrônico e Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme o quadro comparativo a seguir:

Critério Avaliado	Pregão Eletrônico	Dispensa de Licitação
Base Legal	Lei nº 14.133/2021 – indicada para bens comuns com ampla concorrência	Lei nº 14.133/2021, art. 75, II – aplicável a contratações de pequeno valor
Competitividade	Alta – ampla participação de fornecedores e possibilidade de obtenção de melhores preços	Moderada – seleção direta, respeitados os princípios da economicidade e isonomia
Celeridade	Menor – envolve prazos legais e etapas formais do certame	Maior – procedimento mais ágil
Transparência	Elevada – ampla publicidade por meio da plataforma eletrônica, PNCP e órgãos de controle	Elevada – publicação nos meios oficiais
Vantajosidade Econômica	Possibilidade de redução de preços pela disputa competitiva	Menor custo processual, porém com menor potencial de economia
Adequação ao Objeto	Indicado para bens comuns, padronizados e de maior vulto	Adequado apenas para contratações específicas e de menor valor



Critério Avaliado	Pregão Eletrônico	Dispensa de Licitação
Jurídica	e amplamente documentado	observados os limites legais

Diante da análise comparativa entre as alternativas de contratação, conclui-se que o Pregão Eletrônico configura-se como a solução mais eficiente, vantajosa e adequada ao objeto pretendido, considerando o valor estimado, a natureza de bem comum do veículo e a necessidade de ampla competitividade.

A opção pelo Pregão Eletrônico preserva a economicidade, a eficiência administrativa, a transparência e a segurança jurídica do processo, atendendo integralmente aos princípios da legalidade, vantajosidade e interesse público, assegurando a adequada execução da contratação para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Marco/CE.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a definição da estimativa quantitativa referente à contratação para a aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco/CE, foi realizada análise criteriosa das demandas institucionais reais, considerando a estrutura administrativa existente, a rotina de deslocamentos institucionais e a inexistência de frota própria adequada.

O dimensionamento do quantitativo levou em consideração o uso contínuo e institucional do veículo, a necessidade de atendimento simultâneo às atividades administrativas e legislativas, bem como a racionalização dos recursos públicos, de modo a evitar tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva de bens.

Com base nessa análise técnica e funcional, definiu-se como quantitativo estimado a aquisição de 01 (um) veículo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, quantitativo suficiente para suprir as demandas administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal, sem gerar ociosidade ou desperdício de recursos.

A definição desse quantitativo evidencia o planejamento prévio e a prudência administrativa da Câmara Municipal de Marco/CE, assegurando alinhamento aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.





A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, destinado a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Marco/CE. O objetivo principal é assegurar mobilidade, funcionalidade e eficiência operacional, contribuindo para o adequado desempenho das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

A seleção do veículo foi cuidadosamente planejada de modo a contemplar características técnicas compatíveis com as demandas institucionais, considerando os requisitos definidos na Descrição dos Requisitos da Contratação. O modelo de pickup com cabine dupla foi escolhido por oferecer maior conforto e segurança aos ocupantes, além de versatilidade no transporte de pessoas, equipamentos e documentos oficiais, atendendo de forma eficiente às diversas atividades desempenhadas pela Câmara Municipal.

A exigência de tração 4x4 justifica-se pela necessidade de deslocamentos em diferentes tipos de terreno, especialmente em áreas rurais e vias não pavimentadas, garantindo maior capacidade de trafegabilidade, segurança e continuidade das atividades institucionais. O motor a diesel, por sua vez, apresenta maior durabilidade, desempenho e eficiência energética, sendo mais adequado ao uso contínuo e intensivo, além de contribuir para a redução de custos operacionais ao longo do tempo.

O levantamento de mercado, realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurou a escolha de veículo com ampla disponibilidade no mercado, padrão técnico consolidado e relação custo-benefício vantajosa, possibilitando a ampla competitividade entre fornecedores no certame. A aquisição observará critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além do caráter funcional, a aquisição do veículo contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Marco/CE, ao proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência no atendimento das demandas externas, refletindo organização, modernização e comprometimento com o interesse público.

Em seu conjunto, a solução proposta visa assegurar mobilidade institucional adequada, eficiência operacional, segurança, durabilidade e valorização do patrimônio público, garantindo que o veículo adquirido atenda plenamente aos padrões de qualidade, desempenho e legalidade exigidos na Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

A contratação para a aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Marco/CE, deverá ocorrer de forma unitária, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado com vistas à ampliação da competitividade, sendo obrigatório o exame dessa possibilidade no Estudo Técnico Preliminar, conforme dispõe o art. 18, §2º, sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.

No caso em análise, o objeto da contratação consiste na aquisição de bem único, indivisível e funcionalmente integrado, cujo desempenho, garantia, responsabilidade técnica e segurança dependem de seu fornecimento de forma integral. A divisão do objeto em partes, etapas ou lotes não se mostra tecnicamente viável, uma vez que comprometeria a integridade do bem, dificultaria a responsabilização do fornecedor e poderia gerar incompatibilidades técnicas, operacionais e contratuais.

A avaliação de mercado realizada demonstrou que o fornecimento do veículo ocorre, de forma usual, por meio de entrega integral, com garantia unificada e assistência técnica vinculada ao fabricante ou concessionária, inexistindo ganho econômico ou competitivo relevante com eventual fragmentação do objeto. Ademais, o parcelamento não ampliaria a competitividade, pois não há possibilidade de fornecimento parcial do bem sem prejuízo à sua funcionalidade.

Ressalta-se, ainda, que a execução integral da contratação favorece a economicidade, a padronização, a simplificação da gestão e fiscalização contratual e a centralização da responsabilidade técnica, conforme previsto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior eficiência na execução do contrato.

O parcelamento, por sua vez, acarretaria aumento da complexidade administrativa, maior esforço de fiscalização e potencial risco à adequada execução contratual, em desacordo com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



execução integral da contratação, sem parcelamento do objeto, configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a plena funcionalidade do veículo, a eficiência administrativa, a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento aos resultados pretendidos pela Câmara Municipal de Marco/CE.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação para a aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4 e motor a diesel, destinada ao uso institucional da Câmara Municipal de Marco/CE, tem como objetivo atender às demandas operacionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança e eficiência no desempenho de suas atividades.

Com a utilização do referido veículo, a Câmara Municipal poderá realizar deslocamentos institucionais de forma mais segura, eficiente e contínua, garantindo o adequado cumprimento de suas atribuições administrativas e legislativas. A disponibilidade de veículo próprio e adequado contribui diretamente para a agilidade na execução das rotinas internas, no transporte de servidores, documentos oficiais e no apoio logístico às atividades externas do Legislativo.

Além disso, a aquisição do veículo permitirá que os servidores da Câmara Municipal de Marco/CE disponham de maior mobilidade e autonomia funcional, resultando em maior eficiência operacional e melhor organização das atividades institucionais. A adequação do meio de transporte às necessidades reais da instituição reflete positivamente na qualidade da prestação dos serviços públicos à população, ao reduzir entraves logísticos e otimizar o tempo de execução das demandas administrativas.

Do ponto de vista da gestão pública, a contratação busca promover a racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de veículo novo, com especificações técnicas compatíveis com as condições geográficas e operacionais do Município, contribui para a redução de custos com manutenção corretiva, amplia a vida útil do bem e assegura maior confiabilidade no uso contínuo.

A contratação encontra-se plenamente alinhada à legislação vigente, garantindo a transparência, a legalidade e a competitividade do processo licitatório, bem como a correta aplicação dos recursos públicos. A escolha criteriosa de um veículo que atenda às especificações técnicas necessárias assegura o bom funcionamento das atividades institucionais, fortalecendo a capacidade operacional do Poder Legislativo Municipal.



Por fim, os resultados pretendidos com a presente contratação evidenciam-se na melhoria da eficiência administrativa, na valorização do patrimônio público e no fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Marco/CE, contribuindo para o desenvolvimento local e para o atendimento qualificado das demandas da comunidade.

A solução proposta representa, portanto, uma resposta planejada, eficiente e juridicamente adequada à necessidade identificada, consolidando boas práticas de gestão pública e promovendo a prestação de serviços de qualidade à população do Município de Marco/CE.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

Para viabilizar a execução eficiente da contratação e garantir o alcance pleno dos resultados pretendidos, a Câmara Municipal de Marco/CE deverá adotar providências administrativas, técnicas e operacionais prévias à execução contratual. Entre as principais providências necessárias, destacam-se:

1. Realização de pesquisa de mercado

A Câmara Municipal deverá realizar pesquisa de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender às especificações técnicas do veículo pickup, cabine dupla, tração 4x4 e motor a diesel, buscando propostas que ofereçam o melhor custo-benefício, em observância aos princípios da economicidade e vantajosidade.

2. Elaboração do Termo de Referência

Será elaborado Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas do veículo, prazos de entrega, condições de garantia, critérios de aceitação, responsabilidades das partes e demais informações necessárias à adequada instrução do processo de contratação.

3. Realização do processo licitatório

A Administração promoverá o processo licitatório, na modalidade adequada, observando rigorosamente as normas da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com ampla publicidade, competitividade e transparência.

4. Designação e capacitação do gestor e fiscais do contrato

Antes do início da execução contratual, será expedido ato administrativo designando o gestor e os fiscais do contrato, que também receberão orientações e capacitação quanto aos procedimentos de fiscalização, direitos e deveres das partes, acompanhamento da execução e controle do cumprimento das obrigações contratuais.

5. Análise da documentação do fornecedor vencedor

A Câmara Municipal realizará a análise da documentação apresentada pelo fornecedor vencedor do certame, verificando a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como a conformidade com todas as exigências previstas



no edital.

6. Formalização do contrato administrativo

Após a conclusão das etapas anteriores, será formalizado o contrato administrativo com o fornecedor selecionado, estabelecendo de forma clara as obrigações das partes, prazos de entrega, condições de pagamento, garantias e penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

7. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada continuamente, a fim de assegurar que o veículo entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e que os prazos contratuais sejam rigorosamente cumpridos.

8. Recebimento e incorporação do veículo ao patrimônio

Após a verificação do atendimento integral das condições contratuais, será realizado o recebimento definitivo do veículo, com a conferência de toda a documentação, garantias e registros necessários, procedendo-se à sua incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Marco/CE.

13. Contratações Correlatas e Interdependentes

Ao analisar a necessidade de aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4 e motor a diesel, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Marco/CE, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas previamente para a efetiva implementação desta contratação.

A aquisição do veículo configura-se como demanda específica, autônoma e plenamente executável, não dependendo da realização de obras, serviços complementares ou outras aquisições emergenciais que possam interferir ou condicionar sua execução.

Embora a contratação possa ser realizada de forma independente, sua plena efetividade está relacionada à organização administrativa e à adequada gestão do uso do bem, incluindo a definição de responsáveis, controle de utilização e manutenção preventiva, de modo a assegurar a correta integração do veículo às rotinas operacionais da Câmara Municipal.

Sob o aspecto estratégico, a análise de possíveis contratações correlatas permite à Administração planejar de forma racional a gestão de sua frota, prevenindo contratações fragmentadas ou descoordenadas no futuro. Dessa forma, eventuais necessidades posteriores de manutenção, seguro ou abastecimento poderão ser tratadas em processos próprios, sem comprometer a execução da presente contratação.

Assim, conclui-se que a aquisição do veículo contribui de maneira direta para a eficiência administrativa, a mobilidade institucional e a modernização da estrutura



operacional da Câmara Municipal de Marco/CE, sem gerar dependências contratuais prévias ou condicionantes para sua efetivação.

14. Impactos Ambientais

Na contratação para a aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4 e motor a diesel, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Marco/CE, devem ser considerados os impactos ambientais decorrentes da utilização, operação e manutenção do bem, ainda que a contratação, por si só, não envolva obras ou intervenções físicas diretas no meio ambiente.

A utilização de veículos movidos a motor a diesel contribui para a emissão de gases poluentes na atmosfera, tais como óxidos de nitrogênio (NO_x), material particulado e dióxido de carbono (CO₂), que podem causar impactos negativos à saúde humana e ao meio ambiente. Ademais, veículos com tração 4x4, em razão de sua robustez e capacidade operacional, tendem a apresentar maior consumo de combustível, o que pode resultar em elevação das emissões de gases de efeito estufa.

Outro aspecto ambiental relevante refere-se à possibilidade de utilização do veículo em áreas rurais ou vias não pavimentadas, o que, se realizado de forma inadequada, pode ocasionar degradação do solo, compactação de áreas naturais e impactos indiretos sobre a vegetação local.

Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição e utilização do veículo, recomenda-se a adoção das seguintes práticas sustentáveis:

- Utilização de combustíveis com menor teor de enxofre, conforme padrões ambientais vigentes, reduzindo a emissão de poluentes atmosféricos;
- Realização de manutenção preventiva e periódica, assegurando o bom funcionamento do motor e a eficiência energética do veículo;
- Adoção de práticas de condução sustentável, como uso racional do veículo, redução de acelerações bruscas, controle de velocidade e planejamento de rotas;
- Utilização da tração 4x4 apenas quando tecnicamente necessária, evitando consumo excessivo de combustível;
- Observância de critérios ambientais na destinação adequada de resíduos gerados pela manutenção, como óleos lubrificantes, filtros e pneus, em conformidade com a legislação ambiental;
- Consideração, em planejamentos futuros, da avaliação de alternativas tecnológicas mais sustentáveis, como veículos híbridos ou elétricos, sempre que compatíveis com a realidade operacional e orçamentária da Câmara Municipal.

Com a adoção dessas medidas, a Câmara Municipal de Marco/CE promove uma gestão ambientalmente responsável, reduzindo os impactos negativos associados à utilização do veículo, em conformidade com os princípios da sustentabilidade: ambiental, eficiência e responsabilidade socioambiental que regem



a Administração Pública.

15. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nas informações, estudos e análises apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4 e motor a diesel, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Marco/CE, revela-se viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

A viabilidade técnica encontra-se devidamente demonstrada pela adequação da solução proposta às necessidades operacionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal. As especificações do veículo atendem às condições geográficas e logísticas do município, assegurando robustez, segurança, desempenho e confiabilidade nos deslocamentos institucionais, bem como maior eficiência no cumprimento das atividades administrativas, de fiscalização e de apoio às funções legislativas.

No aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que a estimativa de valor foi fundamentada em levantamento de preços de mercado e em referências de contratações públicas similares, garantindo a razoabilidade dos custos, a exequibilidade das propostas e a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Sob o ponto de vista operacional, a execução da contratação é plenamente exequível no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal, contando com planejamento prévio, definição de responsabilidades, designação de gestor e fiscais do contrato e adoção de providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos, a conformidade técnica do bem adquirido e a adequada gestão contratual.

Ademais, a realização do processo licitatório para a aquisição do veículo atende às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a competitividade, a legalidade e a legitimidade do procedimento, bem como o uso responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente viável, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior realização do procedimento licitatório, observadas as normas internas, os controles administrativos e as boas práticas de governança da Câmara Municipal de

Marco/CE.



15. Equipe de Planejamento:

Certifico que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Marco - CE, 15 de dezembro de 2025.

Valneir Maria Freitas

VALNEIR MARIA FREITAS CARVALHO

Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

Viviany Maria Xavier

VIVIANY MARIA XAVIER

Membro da Comissão de Planejamento de Contratações